

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.969, de 12 de setembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.969/2012:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a custear despesas com a Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde (UBS), classificado e codificado como segue:

02.12.00.00	-Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.01.00	-Atenção Básica	
4.4.90.52.00-10.301.0005.1168.000	-Equipamento e Material Permanente - F. (Nova)	240.000,00

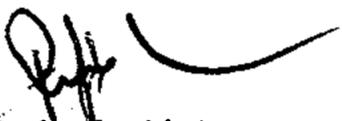
Parágrafo único. O valor do crédito compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009 que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013, e na Lei nº 3.914, de 30 de setembro de 2011, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, bem como modificações ulteriores.

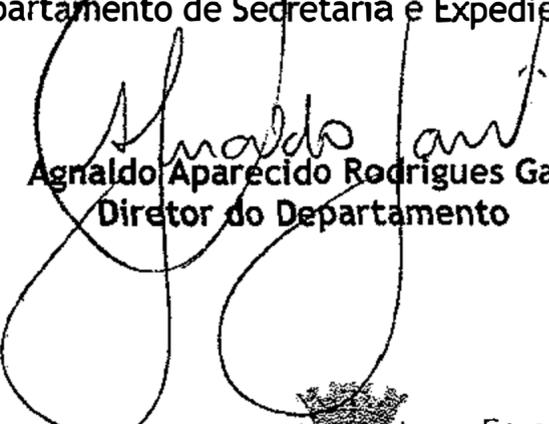
Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de setembro de 2012.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-00 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br